



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 31/74

Espécie do Expediente: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 20 / NOVEMBRO / 19 74

Protocolado sob N.º 623/FLs. 41

ANDAMENTO

Bairros e Comissões de Finanças e Orçamento
em 20.11.74

[Handwritten signature]
Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
Presidente

PLE 031/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 87DF807AE5E0CFBFD49D2ED63A8D475





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

360 74-GAB
20 10 1974

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de Lei nº 31/74, propondo a assinatura de um convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul. -

Objetivamos com o projeto em causa / obter autorização da Egrégia Câmara Municipal para firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura no valor de Cr\$ 120.000,00, para a construção de partes das obras do Ginásio de Esportes e aditivos inerentes ao contrato.

Constitui a importância acima referida, auxílio da Secretaria de Educação e Cultura destinado à construção de parte do Ginásio de Esportes a ser construído / na área de terras a ser brevemente adquirida dos sucessores de Maurício de Oliveira Lessa. -

Sendo o que nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de apreço.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO.SR.
OTERO PAIVA GUIMARAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 31/74

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E /
CULTURA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba aprov
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o executivo Municipal de Guaíba autor
rizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cult
tura do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de cento e /
vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) para a construção de
partes das obras do Ginásio de Esportes.

§ Único - É igualmente autorizado o Executivo Mun
icipal a firmar os aditivos inerentes ao convênio de que t
rata o Artigo 1º .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

